



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

1003
PUBLICADO Em
21-12-09

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei.

LEI Nº 431 /2009

Ementa: Acrescenta ao Art. 1º da Lei nº 413/2009 de 13 de maio de 2009, o parágrafo 3º o qual versa sobre piso salarial dos professores aulistas e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 1º d Lei Municipal nº 413/2009 sera acrescido do parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Art. 1º - (..)

§ 3º - A carreira dos professores aulistas da rede municipal será distribuída em 05 (cinco) classes, designadas por numerais , I, II, III, IV, V, dispostas em matrizes às quais estão associadas critérios de habilitação ou classificação profissional e tempo por serviço.

I – Cada classe compreende 03(três) faixas designadas pelas letras A, B e C.

II - Os valores correspondentes a cada faixa e série, constam na tabela anexada a presente Lei (anexo I), a qual e parte integrante desta."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 21 de dezembro de 2009.

João Lemos
Prefeito

DIÁRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Nº 431/2009 11:000000

ANEXO I

TABELA PARA PAGAMENTO
PROFESSOR AULISTA
2009

PUBLICADO EM

21 - 12 - 09

SÉRIE	FAIXA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO 10%	DOUTORADO 5%
V	C	1.053,45	1.158,80	1.216,75
	B	1.022,77	1.125,05	1.181,30
	A	992,98	1.092,28	1.146,90
IV	C	964,05	1.060,47	1.113,50
	B	935,98	1.029,58	1.081,05
	A	908,71	999,59	1.049,58
III	C	882,25	970,48	1.019,00
	B	856,55	942,21	989,33
	A	831,60	914,77	960,50
II	C	807,38	888,12	932,54
	B	783,87	862,25	905,38
	A	761,03	837,13	879,00
I	C	738,87	812,76	853,40
	B	717,35	789,09	828,54
	A	696,45	766,10	804,41

